



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



Ao

Excelentíssimo Sr. Itamar Melo da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência, autorização para **PRORROGAR por mais 12(doze) meses o Contrato Administrativo nº. 010/2023 - CMR**, celebrado entre esta Casa Legislativa e **49.793.655 MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE (MAC CONSULTORIA ADMINISTRATIVA)**, que a partir deste Termo passa a ser denominado de **M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP)**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade, cujo término está previsto para 09/08/2024.

• DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Justifica-se esta prorrogação, por serem os serviços de fundamental importância para o atendimento as legislações que regem as retenções de INSS e IRRF que estão em constante evolução, com mudanças frequentes que exigem expertise técnica para sua correta interpretação e aplicação.

A prorrogação da presente contratação visa garantir a conformidade com as novas regras da DCTFWEB e a correta emissão do DARF único é crucial para evitar penalidades e assegurar a regularidade fiscal da Câmara Municipal.

A terceirização desses serviços permitiu que os servidores municipais se concentrem em suas atribuições principais, enquanto os especialistas lidam com as demandas fiscais de forma eficiente e precisa.

A expertise da consultoria ajuda a minimizar erros na alimentação da DCTFWEB e no cálculo



das retenções, reduzindo o risco de retrabalho e garantindo a integridade das informações prestadas ao fisco.

A empresa contratada vem assegurando que todas as obrigações fiscais sejam cumpridas dentro dos prazos estipulados, evitando multas e problemas relacionados à falta de conformidade.

A consultoria também vem oferecendo treinamento e suporte contínuo aos servidores municipais, capacitando-os para lidar com questões fiscais de forma mais eficaz no futuro.

A continuação da presente contratação não apenas se justifica pelos motivos acima, mas é essencial para garantir que a Câmara Municipal de Ribeirão cumpra suas obrigações fiscais de maneira eficiente, precisa e em conformidade com a legislação vigente.

Considerando, que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e eficaz pela empresa contratada, não havendo durante todo o período do contrato, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Considerando, que durante o período dos últimos 12(doze) meses, esta Câmara municipal, aprovou os serviços prestados pela empresa contratada, havendo, portanto, a satisfação na execução, bem como ser detectado a vantajosidade econômica, prorrogar o referido contrato, conforme relatado abaixo.

- **DA VANTAJOSIDADE**

Quanto ao valor, o preço mensal está dentro do praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisa de preços coletadas, conforme segue em anexo e quadro abaixo, que demonstram que o preço cobrado pela empresa é justo e economicamente viável para a Câmara de Vereadores do Ribeirão, ainda mais que o valor do contrato não irá sofrer qualquer tipo de reajuste, já que a empresa não solicitou.

Quadro Demonstrativo de Preços e Economia:

MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS		CONTRATO N° 010/2023		ECONOMIA	
VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 07 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 07 MESES
R\$ 3.297,88	R\$ 39.574,56	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.197,88	R\$ 14.374,56



Como regra, os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

Para Justen Filho (2012, p. 60): "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

- **DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A modificação se dá por motivo de alteração contratual na JUCEPE (Registro em 15/07/2024), conforme informado pela empresa contratada, que a partir deste termo passa a ser denominado de **M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP)**.

- **DA CONCLUSÃO:**

Corroborando com todo o exposto acima, reforço que os serviços estão sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que não houve até a presente data nenhuma irregularidade que comprometesse as atividades diárias, estando à contratada cumprindo de forma eficaz tudo que foi contratado, bem como os preços contratados estarem abaixo do que é praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisas de preços realizadas que segue em anexo a esta solicitação, e demonstrado em Mapa de Preços, o que torna-se economicamente viável a prorrogação do contrato em tela.

Por fim, constitui objeto da presente solicitação, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, com termo inicial em 09 de agosto de 2024 e termo final em 09 de agosto de 2025, a fim de dar continuidade ao presente contrato.**

Assim, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do supracitado contrato.

Esta solicitação encontra fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Referência: **Processo Administrativo nº. 008/2023, Dispensa de Licitação nº. 008/2023, Contrato Administrativo nº. 010/2023 - CMR.**

Devem permanecer inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº. 010/2023 -

MAPA DE PESQUISAS DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	BANCO DE PREÇOS				MÉDIA DE PREÇOS	
			VALOR MENSAL	Câmara Municipal de Castro Alves	Câmara Municipal de Massapé	Câmara Municipal de São Simão	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade	MÊS	12	R\$ 2.551,50	R\$ 2.100,00	R\$ 5.130,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.297,88	R\$ 39.574,56

Fonte: Contratações Públicas Similares e Banco de Preços

Ribeirão/PE, 22 de julho de 2024.


Silvio Pereira da Silva
Tesoureiro





Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.

FONTES DE PESQUISA:

- *Contratações Públicas Similares;*
- *Banco de Preços.*

Método para obtenção dos Preços: **Média**

Data da Elaboração: **22/07/2024**

Responsável pela elaboração:


Silvío Ferreira da Silva
Tesoureiro



Relatório de Cotação: consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB

Pesquisa realizada entre 22/07/2024 17:02:19 e 22/07/2024 17:02:52

Relatório gerado no dia 22/07/2024 17:03:55 (IP: 167.250.18.144)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria em gerenciamento, processamento e transmissão dos dados para os sistemas e-social fol ha, dctfweb, efd reinf, dctf, dirf e siconf, da câmara municipal de ichu/ba.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
S / 5	1	R\$ 2.551,50 (un)	-	R\$ 2.551,50	100%	R\$ 2.551,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE OLIVEIRA	16854531000181-1-000038/2024	08/05/2024	R\$ 2.894,00
2	MUNICIPIO DE MARACACUME - CAMARA MUNICIPAL	01612672000110-1-000002/2024	26/04/2024	R\$ 2.812,50
3	MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO - CAMARA MUNICIPAL	01697551000119-1-000002/2024	26/02/2024	R\$ 1.989,00
4	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	10838653000106-1-000892/2023	27/12/2023	R\$ 2.900,00
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	01567601000143-1-000229/2023	28/11/2023	R\$ 2.162,00
Valor Unitário				R\$ 2.551,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.812,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.551,50

Valor Global: R\$ 2.551,50



Valor do item em relação ao total

1) prestação de...



6.0

Quantidade de preços por item

4.5

3.0

1.5

0.0

Item 1



Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria em gerenciamento, processamento e transmissão dos dados para os sistemas e-social folha, dctfweb, efd reinf, dctf, dirf e siconf, da câmara municipal de ichu/ba.

Preço Estimado: R\$ 2.551,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.551,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.551,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria em gerenciamento, processamento e transmissão dos dados para os sistemas e-social folha, dctfweb, efd reinf, dctf, dirf e siconf, da câmara municipal de ichu/ba.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.894,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE OLIVEIRA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na consultoria, assessoria e apoio técnico em recursos humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajustes e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, E-SOCIAL, EFDREINF e DCTFWEB para a Prefeitura Municipal de Oliveira.

Descrição: CONSULTORIA ASSESSORIA E APOIO TECNICO EM RECURSOS HUMANOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, GERAÇÃO, CONFERENCIA AJUSTES E VALIDÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NOS ENVIOS JUNTO AO SICOM/MG, ESOCIAL, EFDREINF E DCTFWEB. - CONSULTORIA ASSESSORIA E APOIO TECNICO EM RECURSOS HUMANOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, GERAÇÃO, CONFERENCIA AJUSTES E VALIDÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NOS ENVIOS JUNTO AO SICOM/MG, ESOCIAL, EFDREINF E DCTFWEB.

Data: 08/05/2024 13:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 16854531000181-1-000038/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Unidade de Serviço Técnico

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.463.005/0001-26	TALMO AKILLA MORAIS 09485301626	R\$ 2.894,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.812,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MARACACUME - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento. Conectividade social, DCTFWEB, E-social e SAAP.

Descrição: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento. Conectividade social, DCTFWEB, E-social e SAAP. - Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento. Conectividade social, DCTFWEB, E-social e SAAP.

Data: 26/04/2024 08:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01612672000110-1-000002/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.232.093/0001-15	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	R\$ 2.812,50
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São José de Ribamar	AVENIDA RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, 108	(98) 8332-5307 / (98) 8143-9723	vrservicoscomercioltda@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.989,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARANHÃOZINHO - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: [LICITANET] - Contratação de serviços de assessoria e de consultoria na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento. Conectividade social, DCTFWEB, E-social e SAAP.

Descrição: Serviços de assessoria e de consultoria na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento. Conectividade social, DCTFWEB, E-social e SAAP. - Serviços de assessoria e de consultoria na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento. Conectividade social, DCTFWEB, E-social e SAAP.

Data: 26/02/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 01697551000119-1-000002/2024

Lote/Item: 1/3918307

Ata: N/A

Homologação: 01/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: mês

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.232.093/0001-15	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	R\$ 1.989,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São José de Ribamar	AVENIDA RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, 108	(98) 8332-5307 / (98) 8143-9723	vrservicoscomercioltda@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Objeto: Contratação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias (ESOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)

Descrição: CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS Contratação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias (ESOCIAL) e - CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS Contratação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias (ESOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Assessoria contábil, fiscal e tributária. 2a . Fase Mensalidades da assessoria fiscal, tributária e contábil 1-12 2.900,00

Data: 27/12/2023 14:15

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 10838653000106-1-000892/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/12/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.679.969/0001-09	TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 2.900,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
PR-182, KM 320/321,, SN	(11) 3619-0801	contato@tecap.tech

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.162,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Objeto: SERVIÇO, ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, APOIO TÉCNICO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFDREINF, ESOCIAL E DCTFWEB e SERVIÇO, CAPACITAÇÃO SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFDREINF, ESOCIAL E DCTFWEB

Descrição: Consultoria e Assessoria - Fiscal Consultoria e Assessoria - Fiscal: SERVIÇO, ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, APOIO TÉCNICO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFDREINF, ESOCIAL E DCTFWEB - em 12 mensalidades. - Consultoria e Assessoria - Fiscal Consultoria e Assessoria - Fiscal: SERVIÇO, ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, APOIO TÉCNICO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFDREINF, ESOCIAL E DCTFWEB - em 12 mensalidades.

Data: 28/11/2023 16:37

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01567601000143-1-000229/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.679.969/0001-09	TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 2.162,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
PR-182, KM 320/321,, SN	(11) 3619-0801	contato@tecap.tech



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/06/2024 10:02:55

Acessar a fonte [aqui](#)



Contrato nº 003/2024/2024

Última atualização 01/07/2024



Local: Castro Alves/BA **Órgão:** CASTRO ALVES CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 1598 - Câmara Municipal de Castro Alves

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 **Data de assinatura:** 26/01/2024 **Vigência:** de 26/01/2024 a 25/01/2025

Id contrato PNCP: 40514721000134-2-000003/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: [40514721000134-1-000004/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PESSOAL, E-SOCIAL, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DA DIRF, FIAIS E ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, COM GERAÇÃO DAS GUIAS DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS VIA DCTFWEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 54.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: G DE SOUZA BRANDÃO - ME **CNPJ/CPF:** 00.820.386/0001-88 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO N° 003/2024.pdf	01/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia
Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 40.514.721/0001-34



CONTRATO Nº 003/2024

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES** e a **Empresa G DE SOUZA BRANDÃO - ME**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Benjamin Constant, nº 37, Centro, Castro Alves- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.514.721/0001-34, representado pelo Presidente em exercício, o Sr. JOSEMIR DE OLIVEIRA MOTA, brasileiro, maior, agente político, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **G DE SOUZA BRANDÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.386/0001-88, com sede no Rua Vicente Ferreira dos Santos, na cidade de Ubaira/Ba., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Gilbenicio de Souza Brandão, portador do CPF nº 381.711.475-34, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PESSOAL, E-SOCIAL, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DA DIRF, RAIS E ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, COM GERAÇÃO DAS GUIAS DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS VIA DCTFWEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/01/2024 e encerramento em 25/01/2025.

2.2 - Havendo interesse das partes, este instrumento contratual poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de Termo aditivo, sempre observando o quanto estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a existência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PESSOAL, E-SOCIAL, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DA DIRF, RAIS E ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, COM GERAÇÃO DAS GUIAS DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS VIA DCTFWEB	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

3.2 - Os preços são fixos e irredutíveis;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 40.514.721/0001-34



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Setor contábil da Câmara Municipal, para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Castro Alves, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 40.514.721/0001-34, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 37, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2002.
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela autoridade superior competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do objeto deste pleito e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da, a critério da Administração;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ - 40.514.721/0001-34



- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos excepcionais dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h). Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ - 40.514.721/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021 por se tratar de uma dispensa de licitação de contratação que envolve o valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor este atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis mil e dois centavos), através do Decreto 11.871 de 29/12/23, em outros serviços e compras.

11.2. A publicação deste contrato dar-se-á mediante o diário oficial da Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Castro Alves, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Castro Alves, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA

CNPJ: 40.514.721/0001-34

Josemir de Oliveira Mota

CONTRATANTE

G DE SOUZA BRANDÃO - ME

CNPJ/MF sob o nº 00.820.386/0001-88

representante Legal, Sr. Gilbenício de Souza Brandão

CPF nº 381.711.475-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Silvana Souza dos Santos
CPF: 017.390.255-90
- 2) Rafaela Sampaio de Oliveira
CPF: 017.394.805-70

Contrato nº 20240507001/2024

Última atualização 07/05/2024

**Local:** Massapê/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE MASSAPE/CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 99 - CAMARA MUNICIPAL DE MASSAPE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01.04.01.24 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 07/05/2024 **Data de assinatura:** 07/05/2024 **Vigência:** de 07/05/2024 a 02/01/2025**Id contrato PNCP:** 06602189000179-2-000014/2024 **Fonte:** M2A tecnologia **Id contratação PNCP:** [06602189000179-1-000014/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA GERAÇÃO DA DCTFWEB, EFD-REINF, PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, JUNTO A RFB, PGFN, MTE, FGTS/CEF, ALÉM DA TRANSMISSÃO DOS DADOS OBRIGATORIOS PARA OS REFERIDOS ORGÃOS, CONFORME MÓDULOS E-SOCIAL E EFD-REINF (EXCETO EVENTOS DE SST), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.040,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** DT SERVICOS, LOCAÇAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 21582.271/0001-72**Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	07/05/2024	Contrato	
Extrato	07/05/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CONTRATO Nº 20240507001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0430.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04.01.24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ E DT SERVICOS,
LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, com sede no(a) Rua Prefeito Beto Lira, 145, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.602.189/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Thalles Carneiro Lira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.582.271/0001-72, sediado(a) no(a) RUA MAURICIO RODRIGUES PAIVA, 909, MANDUCA, Santa Quitéria / CE - CEP: 62.280-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA LAYSSE DOS SANTOS CRUZ, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 035.919.973-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.04.01.24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0430.001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA GERAÇÃO DA DCTFWEB, EFD-REINF, PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, JUNTO A RFB, PGFN, MTE, FGTS/CEF, ALÉM DA TRANSMISSÃO DOS DADOS OBRIGATÓRIOS PARA OS REFERIDOS ORGÃOS, CONFORME MÓDULOS E-SOCIAL E EFD-REINF (EXCETO EVENTOS DE SST), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA GERAÇÃO DA DCTFWEB, EFD-REINF, PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, JUNTO A RFB, PGFN, MTE, FGTS/CEF, ALÉM DA TRANSMISSÃO DOS DADOS OBRIGATÓRIOS PARA OS REFERIDOS ORGÃOS, CONFORME MÓDULOS E-SOCIAL E EFD-REINF (EXCETO EVENTO	PRÓPIA	MES	8.0	5.130,00	41.040,00
	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA GERAÇÃO DA DCTFWEB, EFD-REINF, PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, JUNTO A RFB, PGFN, MTE, FGTS/CEF, ALÉM DA TRANSMISSÃO DOS DADOS OBRIGATÓRIOS PARA OS REFERIDOS ORGÃOS, CONFORME MÓDULOS E-SOCIAL E EFD-REINF (EXCETO EVENTOS DE SST), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ					

Valor total: 41.040,00



(88)3643-1575



camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



Rua: Prefeito Beto Lira, 145 - Centro
CEP: 62.140-000 - Massapê - Ceará



CNPJ: 06.602189/0001-79



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de maio de 2024 e encerramento em 02 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapê, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Câmara Municipal e Atividades Legislativas, R\$ 41.040,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0430.001/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0430.001/2024.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0430.001/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0430.001/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0430.001/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
MASSAPÊ**
UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.MASSAPÊ/CE, 07 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
CNPJ/MF Nº 06.602.189/0001-79
THALLES CARNEIRO LIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

DT SERVICOS, LOCAÇAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.582.271/0001-72
FRANCISCA LAYSSE DOS SANTOS CRUZ
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

(88)3643-1575

camaramassape.ce.gov.br

camarademassape@hotmail.com



Rua: Prefeito Beto Lira, 145 - Centro
CEP: 62.140-000 - Massapê - Ceará



CNPJ: 06.602189/0001-79

[> Contratos](#)

Contrato nº 1/2024

Última atualização 05/03/2024

Local: São Simão/GO **Órgão:** SAO SIMAO CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 12024 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 05/03/2024 **Data de assinatura:** 09/02/2024 **Vigência:** de 09/02/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 00079160000178-2-000001/2024 **Fonte:** CENTI **Id contratação PNCP:** [00079160000178-1-000002/2024](#) Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO JUNTO AO TCM/GO, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO QUE TANGE AO ENVIO DAS TABELAS, EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS PARA O E-SOCIAL, DCTFWEB, RAIS, DIRF E ENVIO DO COLARE PESSOAL GERADOS PELA CÂMARA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 34.100,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** EXPERT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **CNPJ/CPF:** 49.230.627/0001-28 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Baixar

Inclusão - Contrato

05/03/2024 - 09:53:26

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Comitê Gestor da
Rede Nacional de Contratações Públicas

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 - DCTFWEB CÂMARA DE RIBEIRÃO/PE

10 mensagens

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

Para: Matheus Vitor <matheusvitor2016@gmail.com>

22 de julho de 2024 às 16:37



Prezados,

Solicita-se documentação: JURÍDICA, FISCAL e ECONÔMICA-FINANCEIRA, devidamente atualizada, para os procedimentos necessários para PRORROGAR por mais 12(doze) meses o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023**, celebrado entre esta Casa Legislativa e **49.793.655 MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE (MAC CONSULTORIA ADMINISTRATIVA) – CNPJ: 49.793.655/0001-53**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade, cujo término está previsto para 09/08/2024**

Matheus Vitor <matheusvitor2016@gmail.com>

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

23 de julho de 2024 às 19:36

Boa Noite

Segue em anexo a documentação solicitada para atualização e prorrogação do contrato.

OBS: Como migramos do regime de Microempreendedor Individual para Micro Empresário algumas modificações precisaram ser feitas. Logo, segue o contrato social atualizado para fins de comprovação, além disso, segue as certidões com as nomenclaturas atualizadas.

O setor contábil de nossa empresa segue preparando a documentação econômico-financeira e, portanto, solicitamos um prazo de até 10 dias para o encaminhamento.

Qualquer dúvida ou solicitação, entrar em contato conosco.

Matheus Vitor Cabral de Andrade
CENTRO CONTABIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO - CCASP
Fone (81) 98198-1691

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos **05 - Certidao FEDERAL.pdf**
77K **08 - Certidão PJe 2º AGOSTO.pdf**
113K **06 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL.pdf**
59K **07 - Certidão PJe 1º AGOSTO.pdf**
113K **01 - Contrato Social.pdf**
1065K **03 - CND MUNICIPAL - M V CABRAL DE ANDRADE.pdf**
100K **04 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS ESTADUAL.pdf**
14K

-  **02 - CRF CAIXA - Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
84K
-  **10 - Declaração de Cargos para Pessoas com Deficiência.pdf**
156K
-  **09 - Declaração que não emprega menores.pdf**
157K



CÂMARA RIBEIRÃO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

24 de julho de 2024 às 17:42

Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

SEGUE PARA ANÁLISE!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **05 - Certidao FEDERAL.pdf**
77K
-  **08 - Certidão PJe 2º AGOSTO.pdf**
113K
-  **06 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL.pdf**
59K
-  **07 - Certidão PJe 1º AGOSTO.pdf**
113K
-  **01 - Contrato Social.pdf**
1065K
-  **03 - CND MUNICIPAL - M V CABRAL DE ANDRADE.pdf**
100K
-  **04 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS ESTADUAL.pdf**
14K
-  **02 - CRF CAIXA - Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
84K
-  **10 - Declaração de Cargos para Pessoas com Deficiência.pdf**
156K
-  **09 - Declaração que não emprega menores.pdf**
157K

ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA <licita.rocha40@gmail.com>

25 de julho de 2024 às
14:30

Para: CÂMARA RIBEIRÃO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

Prezados,

Após análise é constatado que a empresa não apresentou o CNPJ atualizado e CNDT. Procedi com a emissão no site específico e imprime devidamente válidos, conforme segue em anexo.

Percebi que na Certidão do FGTS consta o nome fantasia sem alteração contratual. Solicitar à empresa.

Flávio Rocha

Sócio/ Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**CNDT - 21.01.2025.pdf**
85K**CNPJ - 25.07.2024.pdf**
115K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: **Matheus Vitor** <matheusvitor2016@gmail.com>

25 de julho de 2024 às 14:46

Prezados,

Após análise é constatado que a empresa não apresentou o CNPJ atualizado e CNDT. Procedi com a emissão no site específico e imprime devidamente válidos, conforme segue em anexo.

Percebi que na Certidão do FGTS consta o nome fantasia sem alteração contratual. **ENVIAR Certidão devidamente atualizada**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Vitor <matheusvitor2016@gmail.com>
Para: **CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 10:01

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: **Matheus Vitor** <matheusvitor2016@gmail.com>

31 de julho de 2024 às 10:17

Já conseguiu alterar a razão Social da Certidão do FGTS?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Vitor <matheusvitor2016@gmail.com>
Para: **CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

31 de julho de 2024 às 10:22

Bom dia,

Ainda não, tentando contato com a caixa para atualização da nomenclatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: **Matheus Vitor** <matheusvitor2016@gmail.com>

31 de julho de 2024 às 16:37

Ok, ficamos no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Vitor <matheusvitor2016@gmail.com>
Para: **CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

7 de agosto de 2024 às 14:44

Documentação entregue de forma presencial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=tdq8R6SWMY1PIfeBjt4Qa&chave2=divYHk0tZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12605420418-MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE

MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/2002, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 126.054.204-18, nº 99947310, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) PC ANTONIA CABRAL DE OLIVEIRA, 01, TERREO PROXIMO AOS CORREIOS CASA, CENTRO, SAO JOAQUIM DO MONTE, PE, CEP 55670000, BRASIL titular da empresa M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26808068107, com sede Pc Antonia Cabral de Oliveira, 01, Terreo Proximo Aos Correios Casa, Centro São Joaquim do Monte, PE, CEP 55670000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.793.655/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA PROJETADA 1,9, S/N, CENTRO, SAIRE, PE, CEP 55.695-000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVICOS DE ENCARDENCAO E PLASTIFICACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMCAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, PESQUISA DE MERCADO E DE OPNIAO PUBLICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, FOTOCOPIAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248811380 de 15/07/2024 Protocolo 248811380 de 12/07/2024 NIRE 26808068107

Nome da empresa M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 391694075281342

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTÁBEIS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RbSWUMY1PIfBJt4QA&chave2=biYHKOtZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12605420418-MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024
Arquivamento 20248811380 de 15/07/2024 Protocolo 248811380 de 12/07/2024 NIRE 26808068107
Nome da empresa M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTÁBEIS
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 391694075281342

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=lvq8RbSWUMy1P1FebJt4QA&chave2=divYHkoLzXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12605420418-MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/2002, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 126.054.204-18, nº 99947310, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na PC ANTONIA CABRAL DE OLIVEIRA, 01, TERREO PROXIMO AOS CORREIOS CASA, CENTRO, SAO JOAQUIM DO MONTE, PE, CEP 55.670-000, BRASIL, titular da empresa M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26808068107, com sede na RUA PROJETADA 1,9, S/N, CENTRO, SAIRE, PE, CEP 55.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.793.655/0001-53, delibera e ajusta mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O nome empresarial é M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital totalmente integralizado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA SEDE

Cláusula Terceira - O endereço de a sede localizar-se na RUA PROJETADA 1,9, S/N, CENTRO, SAIRE, PE, CEP 55.695-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVICOS DE ENCARDENCAO E PLASTIFICACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMCAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, PESQUISA DE MERCADO E DE OPNIAO PUBLICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248811380 de 15/07/2024 Protocolo 248811380 de 12/07/2024 NIRE 26808068107

Nome da empresa M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 391694075281342

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTÁBEIS



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=tjg8RbSWMy1PIfe8Jt4QAcchave2=biVYH8otZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12605420418-MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE

ESCRITORIO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, FOTOCOPIAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248811380 de 15/07/2024 Protocolo 248811380 de 12/07/2024 NIRE 26808068107

Nome da empresa M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTÁBEIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 391694075281342

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RbSWUMy1P1fE3JL4QA&chave2=biVYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12605420418-MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SAIRÉ-PE, 15 de julho de 2024.

MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248811380 de 15/07/2024 Protocolo 248811380 de 12/07/2024 NIRE 26808068107

Nome da empresa M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 391694075281342



248811380



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS
PROTOCOLO	248811380 - 12/07/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26808068107
CNPJ 49.793.655/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024
SOB N: 20248811380

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248811380

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12605420418 - MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE - Assinado em 15/07/2024 às 16:59:46

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

15/07/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.793.655/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2023	
NOME EMPRESARIAL M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO CONTABIL APLICADO AO SETOR PUBLICO - CCASP				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PROJETADA 1,9		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 55.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAIRE		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATTEUSVITOR2016@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8198-1691			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 14:04:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS
CNPJ: 49.793.655/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:00 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **E08D.81DE.BF69.0317**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.793.655/0001-53
Razão Social: MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE
Endereço: PC ANTONIA CABRAL DE OLIVEIRA 01 / CENTRO / SAO JOAQUIM DO MONTE / PE / 55670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071106016105263850

Informação obtida em 16/07/2024 11:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

C.Valor

Inscrição : 49793655-0001-93
Razão Social : N.V. CASAL DE ANDRADE SQUCCOS CONTABEIS
Nome Fantasia : CENTRO CONTABIL APLICADO AO SETOR FUEUCO - CCASF
Endereço : R. PEQUENADA 1,9 SM / CENTRO / SAPE / PE / 55995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073020119105263889

Informação obtida em 07/08/2024, às 12:06:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006627092-72

Data de Emissão: 16/07/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 49.793.655/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000006627123-03

Data de Emissão: 16/07/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 49.793.655/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **13/10/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 8173

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL

16/07/2024 09:50

Tributo: ISS MENSAL

Atividade: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE - A

Inscrição: 500396

Razão Social: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTABEIS

CNPJ/CPF: 49793655000153

Endereço: RUA PROJETADA 1,, 09 ; Q-B L11

LOTEAMENTO MORADA NOBRE - Sairé-PE CEP:55695000



Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

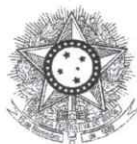
A Prefeitura Municipal de Sairé se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Sairé, 16 de Julho de 2024

Esta certidão tem validade de 90 dias


Marcia Livia Torres Araújo
Dir. Dep. Adm. Tributária
Mat. nº 1762





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.793.655/0001-53

Certidão nº: 51660448/2024

Expedição: 25/07/2024, às 14:07:17

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.793.655/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/07/2024 19h06min

Data de Validade: 22/08/2024

Nº da Certidão: 01905517/2024

Nº da Autenticidade: 4F.9P.TR.BS.PS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS

CNPJ: 49.793.655/0001-53

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: R PROJETADA 1,9, SN

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Sairé/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/07/2024 16h28min

Data de Validade: 22/08/2024

Nº da Certidão: 01905307/2024

Nº da Autenticidade: P5.KR.ME.KG.KB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS

CNPJ: 49.793.655/0001-53

Endereço Residencial: R PROJETADA 1,9, SN

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Sairé/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

A empresa MAC Consultoria Administrativa, inscrita no CNPJ nº 49.793.655/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mateus Vitor Cabral de Andrade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.947.310 e CPF nº 126.054.204-18, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Joaquim do Monte, 23 de julho de 2024.

Matheus Vitor Cabral de Andrade
Empresário Administrador



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

ANEXO III



DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

A empresa MAC Consultoria Administrativa, inscrita no CNPJ nº 49.793.655/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mateus Vitor Cabral de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 9.947.310 e CPF nº 126.054.204-18, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Joaquim do Monte, 23 de julho de 2024.

Matheus Vitor Cabral de Andrade
Empresário Administrador



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

Pag.: 1 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/02/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3	612,00	
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3		612,00
20/02/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pag. Simples Nacional	0001	001	4	75,60	
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pag. Simples Nacional	0001	001	4		75,60
20/02/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	5	1.400,00	
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	5		1.400,00
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	6	2.100,00	
20/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	6		2.100,00
Totais do dia 20:						4.187,60	4.187,60
Totais do mês de Fevereiro:						4.187,60	4.187,60
11/03/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref. conta bancária conta bancária	0001	001	1	12,40	
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. conta bancária conta bancária	0001	001	1		12,40
Totais do dia 11:						12,40	12,40
14/03/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref. conta bancária conta bancária	0001	001	2	20,60	
14/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. conta bancária conta bancária	0001	001	2		20,60
14/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	3	2.100,00	
14/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	3		2.100,00
Totais do dia 14:						2.120,60	2.120,60
20/03/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pag. Simples Nacional	0001	001	2	75,60	
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pag. Simples Nacional	0001	001	2		75,60
20/03/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3	602,00	
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3		602,00
20/03/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	4	700,00	
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	4		700,00
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	5	2.100,00	
20/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	5		2.100,00
Totais do dia 20:						3.477,60	3.477,60
21/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	3	2.100,00	
21/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	3		2.100,00
21/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

Pag.: 2 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	4	2.100,00	
21/03/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	4		2.100,00
		Totais do dia 21:				4.200,00	4.200,00
25/03/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	6	2.100,00	
25/03/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	6		2.100,00
		Totais do dia 25:				2.100,00	2.100,00
28/03/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	100,00	
28/03/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		100,00
		Totais do dia 28:				100,00	100,00
		Totais do mês de Março:				12.010,60	12.010,60
01/04/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	3	1.000,00	
01/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	3		1.000,00
		Totais do dia 01:				1.000,00	1.000,00
02/04/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	550,00	
02/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		550,00
		Totais do dia 02:				550,00	550,00
03/04/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	2.450,00	
03/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		2.450,00
		Totais do dia 03:				2.450,00	2.450,00
05/04/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	3.000,00	
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		3.000,00
		Totais do dia 05:				3.000,00	3.000,00
08/04/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	2.000,00	
08/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		2.000,00
		Totais do dia 08:				2.000,00	2.000,00
10/04/2024	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Pg.taxa ref. conta bancária conta bancária	0001	001	1	1,80	
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.taxa ref. conta bancária conta bancária	0001	001	1		1,80
		Totais do dia 10:				1,80	1,80
11/04/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	2	3.000,00	
11/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	2		3.000,00
11/04/2024	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	4	31,20	
11/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	4		31,20
11/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

terça-feira, 6 de agosto de 2024

15:15:06

Continua...



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

Pag.: 3 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	5	7.000,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	5		7.000,00
					Totais do dia 11:	10.031,20	10.031,20
12/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	268,00	
12/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		268,00
12/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2	154,00	
12/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2		154,00
12/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3	3.000,00	
12/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3		3.000,00
					Totais do dia 12:	3.422,00	3.422,00
15/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	546,00	
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		546,00
					Totais do dia 15:	546,00	546,00
16/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	2	2.100,00	
16/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	2		2.100,00
					Totais do dia 16:	2.100,00	2.100,00
17/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	84,52	
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		84,52
17/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2	76,00	
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2		76,00
17/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3	48,00	
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3		48,00
					Totais do dia 17:	208,52	208,52
18/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	76,00	
18/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		76,00
18/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2	61,95	
18/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2		61,95
					Totais do dia 18:	137,95	137,95
19/04/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	3	240,00	
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	3		240,00
19/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

Pag.: 4 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	4	700,00	
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	4		700,00
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	5	2.100,00	
19/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	5		2.100,00
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	6	2.100,00	
19/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	6		2.100,00
Totais do dia 19:						5.140,00	5.140,00
22/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	700,00	
22/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		700,00
22/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2	150,06	
22/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2		150,06
Totais do dia 22:						850,06	850,06
23/04/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pag. Simples Nacional	0001	001	1	75,85	
23/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pag. Simples Nacional	0001	001	1		75,85
23/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2	596,48	
23/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2		596,48
Totais do dia 23:						672,33	672,33
24/04/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Retirada de Pró-labore	0001	001	1	1.500,00	
24/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Retirada de Pró-labore	0001	001	1		1.500,00
24/04/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Retirada de Pró-labore	0001	001	2	810,00	
24/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Retirada de Pró-labore	0001	001	2		810,00
Totais do dia 24:						2.310,00	2.310,00
25/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2	1.000,00	
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	2		1.000,00
25/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3	550,00	
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3		550,00
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	4	2.100,00	
25/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	4		2.100,00
Totais do dia 25:						3.650,00	3.650,00
29/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	108,00	



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

Pag.: 5 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		108,00
Totais do dia 29:						108,00	108,00
30/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	400,00	
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		400,00
Totais do dia 30:						400,00	400,00
Totais do mês de Abril:						38.577,86	38.577,86
07/05/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Retirada de Pró-labore	0001	001	2	3.000,00	
07/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Retirada de Pró-labore	0001	001	2		3.000,00
07/05/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Retirada de Pró-labore	0001	001	3	2.000,00	
07/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Retirada de Pró-labore	0001	001	3		2.000,00
07/05/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Retirada de Pró-labore	0001	001	4	1.000,00	
07/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Retirada de Pró-labore	0001	001	4		1.000,00
07/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	5	7.000,00	
07/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	5		7.000,00
Totais do dia 07:						13.000,00	13.000,00
10/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	2.150,00	
10/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		2.150,00
10/05/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	2	33,00	
10/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	2		33,00
Totais do dia 10:						2.183,00	2.183,00
20/05/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pag. Simples Nacional	0001	001	8	75,60	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pag. Simples Nacional	0001	001	8		75,60
20/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	9	1.000,00	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	9		1.000,00
20/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	10	1.058,20	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	10		1.058,20
20/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pagamento de Fornecedores	0001	001	11	100,00	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	11		100,00
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	12	2.100,00	
20/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

Pag.: 6 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	12		2.100,00
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	13	2.100,00	
20/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	13		2.100,00
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	14	2.100,00	
20/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	14		2.100,00
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	15	2.100,00	
20/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	15		2.100,00
Totais do dia 20:						10.633,80	10.633,80
21/05/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	2	3.000,00	
21/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	2		3.000,00
21/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	3	2.170,00	
21/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	3		2.170,00
21/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	4	215,00	
21/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	4		215,00
21/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	5	200,00	
21/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	5		200,00
21/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	RECEBIMENTO DE CLIENTES		0001	001	6	7.000,00	
21/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	RECEBIMENTO DE CLIENTES		0001	001	6		7.000,00
Totais do dia 21:						12.585,00	12.585,00
22/05/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	2	1.500,00	
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	2		1.500,00
22/05/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	3	1.500,00	
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	3		1.500,00
22/05/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	4	800,00	
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	4		800,00
22/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	5	600,00	
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	5		600,00
22/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	6	3.000,00	
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024



Pag.: 7 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	6		3.000,00
22/05/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	7	3,00	
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	7		3,00
22/05/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	8	3,00	
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	8		3,00
22/05/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	9	3,00	
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	9		3,00
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	10	2.100,00	
22/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	10		2.100,00
Totais do dia 22:						9.509,00	9.509,00
27/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1	1.500,00	
27/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	1		1.500,00
Totais do dia 27:						1.500,00	1.500,00
Totais do mês de Maio:						49.410,80	49.410,80
04/06/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Retirada de Pró-labore	0001	001	1	800,00	
04/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Retirada de Pró-labore	0001	001	1		800,00
Totais do dia 04:						800,00	800,00
10/06/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	1	13,14	
10/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	1		13,14
Totais do dia 10:						13,14	13,14
19/06/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	2	19,86	
19/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.taxa ref. conta bancária	0001	001	2		19,86
19/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	3	2.100,00	
19/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	3		2.100,00
Totais do dia 19:						2.119,86	2.119,86
20/06/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pag. Simples Nacional	0001	001	4	75,60	
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pag. Simples Nacional	0001	001	4		75,60
20/06/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	5	50,00	
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagamento de Fornecedores	0001	001	5		50,00
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	6	2.100,00	
20/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

Pag.: 8 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	6		2.100,00
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	7	2.100,00	
20/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	7		2.100,00
		Totais do dia 20:				4.325,60	4.325,60
21/06/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	1	900,00	
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	1		900,00
21/06/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	2	600,00	
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	2		600,00
21/06/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	3	500,00	
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	3		500,00
21/06/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	4	595,70	
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	4		595,70
21/06/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	5	1.350,00	
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	5		1.350,00
21/06/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	6	1.500,00	
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	6		1.500,00
		Totais do dia 21:				5.445,70	5.445,70
26/06/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	2	700,00	
26/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	2		700,00
26/06/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	3	3,40	
26/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Retirada de Pró-labore		0001	001	3		3,40
26/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	RECEBIMENTO DE CLIENTES		0001	001	4	2.100,00	
26/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	RECEBIMENTO DE CLIENTES		0001	001	4		2.100,00
		Totais do dia 26:				2.803,40	2.803,40
27/06/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	1	1.000,00	
27/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	1		1.000,00
27/06/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	2	550,00	
27/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	2		550,00
27/06/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Pagamento de Fornecedores		0001	001	3	550,00	

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024



Pag.: 9 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento de Fornecedores	0001	001	3		550,00
Totais do dia 27:						2.100,00	2.100,00
28/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	2	7.000,00	
28/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	2		7.000,00
Totais do dia 28:						7.000,00	7.000,00
30/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15	67.900,00	
30/06/2024	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15	378,25	
30/06/2024	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15	381,00	
30/06/2024	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15	7.005,44	
30/06/2024	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15	19.613,40	
30/06/2024	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15	40.521,91	
30/06/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15		7.005,44
30/06/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15		378,25
30/06/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15		40.521,91
30/06/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15		19.613,40
30/06/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15		381,00
30/06/2024	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	0001	001	15		67.900,00
Totais do dia 30:						135.800,00	135.800,00
Totais do mês de Junho:						160.407,70	160.407,70

MARCO AURELIO
DAS
NEVES 07626892429
Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO DAS
NEVES 07626892429
Data: 2024.08.07 19:26:19
+0300

Balço Patrimonial

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53



Pag.: 10 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Conta	Descrição	30/06/2024
1	*** Ativo ***	67.005,44 D
1.01	Ativo Circulante	67.005,44 D
1.01.01	Disponibilidades	67.005,44 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	67.005,44 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	67.005,44 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	67.005,44 D
2	*** Passivo ***	67.005,44 C
2.07	Patrimônio Líquido	67.005,44 C
2.07.01	Capital Realizado	60.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	60.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	60.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	60.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	7.005,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	7.005,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	7.005,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	7.005,44 C

Data de Encerramento: 30/06/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 67.005,44 (Sessenta e Sete Mil e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) .

MARCO AURELIO
DAS
NEVES:07626892429
Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO DAS
NEVES:07626892429
Dados: 2024.06.07 10:25:47
+03'00'

MARCO AURELIO DAS NEVES
CONTADOR
CPF: 07626892429
RG: 7336228 SDS/PE
CRC/PE: 033224/O-0

Sairé-PE, 30 de Junho de 2024
MATTEUS VITOR CABRAL
DE
ANDRADE:12605420418
Assinado de forma digital por
MATTEUS VITOR CABRAL DE
ANDRADE:12605420418

MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE
SÓCIO
CPF: 126.054.204.-18



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Mês/Ano: 06/2024

Pag.: 11 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 67.879,75 / 0,00 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00	d030/cl	INF
LC	Liquidez Corrente 67.005,44 / 0,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante	c101/c201	INF
LG	Liquidez Geral (67.005,44 + 0,00) / (0,00 + 0,00) Quanto a empresa possui de ativo para cada R\$ 1,00 de passivo. Quanto maior, melhor.	(c101+c107)/(c201+c203)	INF
LI	Liquidez Imediata 67.005,44 / 0,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto prazo. Quanto maior, melhor.	c101/c201	INF
ML	Margem Liquida (7.363,44 / 67.879,75) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos. Quanto maior melhor.	(d200/d030)*100	10,85
RA	Rentabilidade do Ativo (7.363,44 / 0,00) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/cl)*100	INF

MARCO
AURELIO DAS
NEVES:07626
892429

Assinado de forma
digital por MARCO
AURELIO DAS
NEVES:07626892429
Dados: 2024.08.07
10:25:32 -03'00'

MARCO AURELIO DAS NEVES
CONTADOR
CPF: 07626892429
RG: 7336228 SDS/PE
CRC/PE: 033224/O-0

Sairé-PE, 30 de Junho de 2024

MATTEUS VITOR CABRAL DE
ANDRADE:12605420418

Assinado de forma digital por
MATTEUS VITOR CABRAL DE
ANDRADE:12605420418

MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE
SÓCIO
CPF: 126.054.204.-18



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RENNAN SANTOS MONTEIRO

Empresa: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS - CNPJ: 49.793.655/0001-53

Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 12 de 12

RENNAN

Fortes Contábil 7.215.1

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 30/06/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	68.258,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	68.258,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	68.258,00
(-) 020	Deduções da Receita	378,25
020.01	Impostos Faturados	378,25
020.01.05	Simples	378,25
(=) 030	Receita Líquida	67.879,75
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	40.521,91
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	40.521,91
(=) 060	Lucro Bruto	27.357,84
(-) 070	Despesas Operacionais	19.994,40
070.01	Despesas Administrativas	19.994,40
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	7.363,44
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	7.363,44
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	7.363,44

MARCO AURELIO

DAS

NEVES:07626892429

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO DAS
NEVES:07626892429
Dados: 2024.08.07
10:21:25 -03'00'

Sairé-PE, 30 de Junho de 2024

MARCO AURELIO DAS NEVES

CONTADOR

CPF: 07626892429

RG: 7336228 SDS/PE

CRC/PE: 033224/O-0

MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE

SÓCIO

CPF: 126.054.204.-18



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Ao

Ilustríssimo Dr. Amaro José da Silva

Advogado - Assessoria Jurídica

Solicita-se Parecer Jurídico com base na solicitação e justificativa encaminhada pelo Controlador Interno, quanto à possibilidade de **Aditamento para PRORROGAR por mais 12(doze) meses o Contrato Administrativo nº. 010/2023 - CMR**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade**, tendo como contratado: **M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO - CCASP)**. Ao mesmo tempo, proceder com a alteração da razão social da contratada.

Ribeirão/PE, 08 de agosto de 2024.

Itamar Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 – CMR -

Processo Administrativo nº. 008/2023
Dispensa de Licitação nº. 008/2023



1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 – CMR, firmado em 09 de agosto de 2023, entre a CÂMARA DE VEREADORES, como CONTRATANTE e M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP), como CONTRATADA.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e alteração da razão social da contratada.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a permanência dos motivos declarados na comunicação da lavra do Assistente Contábil, inserido nos autos, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar com a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade;**

RESOLVEM, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato c/c Art. 107 e Art. 136 Inc. III da Lei n.º 14.133/2021, **aditar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 – CMR**, firmado em 09 de agosto de 2023, através do qual foi pactuado a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12(doze) meses, que compreende o período de 09 de agosto 2024 a 09 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a razão social da contratada, que a partir desse termo passar a ser denominada **M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP)**, em virtude de alteração contratual na JUCEPE, conforme registro em 15/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 501 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirão/PE, de de 2024.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Itamar Melo da Silva
Presidente

CONTRATADA:

M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS
(CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP)
CNPJ: 49.793.655/0001-53
Representante Legal: Matheus Vitor Cabral de Andrade
CPF: 126.054.204-18



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



TESTEMUNHAS:

Nome: Azucari Ferreira da Silva

CPF: 352.306.224-75

Nome: Adilson Manoel da Silva

CPF: 333.240.344-34

PARECER JURÍDICO SOBRE ADITIVO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 - CMR -
Processo Administrativo nº 008/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023

Interessado: Câmara Municipal do Ribeirão/PE.

Assunto: Aditivo - Prorrogação da vigência contratual e alteração na razão social do contratado.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2023. ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL - SERVIÇOS CONTÍNUOS.
ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL DO
CONTRATADO. ARTIGO 107 E 136, III, DA
LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação e alteração na razão social do contratado atinente ao contrato em epígrafe, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE e a empresa **49.793.655 MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE (MAC CONSULTORIA ADMINISTRATIVA)**, tem como finalidade a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial no dia 09 de agosto de 2024 e termo final em 09 de agosto de 2025. Bem como a alteração na razão social do contratado.

No que importa a presente análise, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando datado de 08/08/2024;
- b) Anuência da empresa;
- c) Reserva de Dotação Orçamentária;
- d) Pesquisa de preços e mapa comparativo;
- e) Minuta do termo aditivo;
- f) Documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

Rua da Aurora, 277 - centro - Joaquim Nabuco/PE. CEP. 55.535-000 - Fone: (81) 3682.1286 /99272.8550
e-mail: amaro22864@hotmail.com

Avenida Prof. Constantino P.G. Ferreira, 79 - Centro
São José da Coroa Grande /PE - CEP. 55.565-000



É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. “Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Rua da Aurora, 277 - centro - Joaquim Nabuco/PE. CEP. 55.535-000 - Fone: (81) 3682.1286 / 99272.8550
e-mail: amaro22864@hotmail.com

Avenida Prof. Constantino P.G. Ferreira, 79 – Centro
São José da Coroa Grande /PE - CEP. 55.565-000



Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

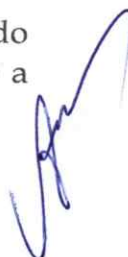
§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com a contratada, que acompanha o requerimento, deve estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a



- contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e parapagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No tocante a alteração da razão social da contratada, mesmo sendo dispensado tal modificação através de termo aditivo, o que poderia ser através de simples apostila, conforme preconiza o art. 136, III, da lei 14.133/21, não se vê obce em fazer constar a modificação, aproveitando a oportunidade do presente termo aditivo com o objetivo de prorrogação de prazo, fazendo também constar a alteração do nome da contratada, que passa a ser denominada de **M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO - CCASP)**, a partir da assinatura do termo aditivo.

Por fim, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições legais aplicáveis ao caso.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do aditivo para prorrogação e alteração do nome da contratada do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 010/2023 - CMR**, vez que a situação concreta está devidamente justificada e trata de serviços essenciais para a perfeita execução do serviço, nos termos dos artigos 107 e 136, III, da Lei 14.133 de 2021.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Ribeirão/PE, 08 de agosto 2024.


Amaro José da Silva
Advogado
OAB/PE-22864



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

AUTORIZAÇÃO



O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Solicitação e justificativa esboçada pelo Assistente Contábil em sua comunicação, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, **AUTORIZA** a **PRORROGAÇÃO** por mais 12(doze) meses e alteração da razão social da contratada do Contrato Administrativo nº. 010/2023 - CMR, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade, cujo contratado M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP) – CNPJ: 49.793.655/0001-53, referente ao Processo Administrativo nº. 008/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, no valor global de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas fixas e mensais de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido com observância nos procedimentos legais, e determino ainda:

- *A Emissão da Nota de Empenho Global;*
- *A Emissão do Termo Aditivo de Contrato;*
- *Publicação do Termo Aditivo.*

Ribeirão/PE, 08 de agosto de 2024.

Itamar Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

1º Aditivo - Prorrogação de Prazo - CÂMARA DE RIBEIRÃO

1 mensagem

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: Mateus Vitor <matteusvitor2016@gmail.com>

9 de agosto de 2024 às 09:48

Segue para assinatura.



5 - 1º Aditivo - Prorrogação de Prazo.pdf
107K





Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CMR.

Segue ainda em abaixo, informação e reserva de dotação orçamentária para custear o presente Aditivo.

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

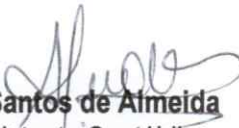
Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 501 - Recursos Próprios

Ribeirão/PE, 08 de agosto de 2024.


Djair Santos de Almeida
Assistente Contábil



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

1º TERMO ADITIVO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 – CMR -

**Processo Administrativo nº. 008/2023
Dispensa de Licitação nº. 008/2023**



1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 – CMR, firmado em 09 de agosto de 2023, entre a CÂMARA DE VEREADORES, como CONTRATANTE e M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP), como CONTRATADA.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e alteração da razão social da contratada.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a permanência dos motivos declarados na comunicação da lavra do Assistente Contábil, inserido nos autos, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar com a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade;

RESOLVEM, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato c/c Art. 107 e Art. 136 Inc. III da Lei n.º 14.133/2021, aditar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 – CMR**, firmado em 09 de agosto de 2023, através do qual foi pactuado a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12(doze) meses, que compreende o período de 09 de agosto 2024 a 09 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a razão social da contratada, que a partir desse termo passar a ser denominada **M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP)**, em virtude de alteração contratual na JUCEPE, conforme registro em 15/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 501 - Recursos Próprios

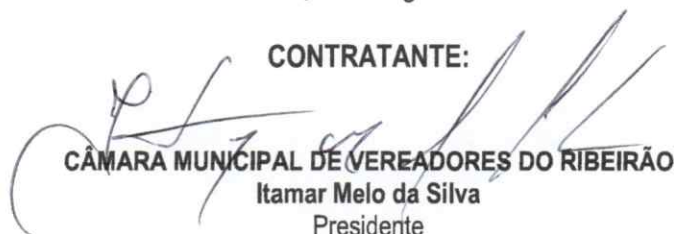


CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirão/PE, 09 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Itamar Melo da Silva
Presidente

CONTRATADA:

MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE:12605420418 Assinado de forma digital por
MATTEUS VITOR CABRAL DE
ANDRADE:12605420418
M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS
(CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP)
CNPJ: 49.793.655/0001-53
Representante Legal: Mateus Vitor Cabral de Andrade
CPF: 126.054.204-18



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

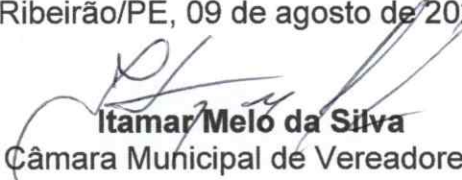
CPF:



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 – CMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e alteração da razão social da contratada. Contratado: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP) – CNPJ: 49.793.655/0001-53. Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025.

Ribeirão/PE, 09 de agosto de 2024.


Itamar Melo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024Publicado em: **09/08/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 – CMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e alteração da razão social da contratada. Contratado: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP) – CNPJ: 49.793.655/0001-53. Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025.

Ribeirão/PE, 09 de agosto de 2024.


Itamar Melo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



Disponível em:

<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/135>

 > [Contratos](#)



Contrato nº 010/2024

Última atualização 21/08/2024

Local: Ribeirão/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO **Unidade executora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 **Data de assinatura:** 09/08/2023 **Vigência:** de 09/08/2024 a 09/08/2025

Id contrato PNCP: 11529831000171-2-000013/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [11529831000171-1-000005/2023](#)

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MAC CONSULTORIA ADMINISTRATIVA **CNPJ/CPF:** 49.793.655/0001-53 **Tipo:** Pessoa jurídica

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N_010.2023.pdf	21/08/2024	Contrato	
ITERMO_ADITIVO__CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N_010.2023.pdf	21/08/2024	Termo Aditivo	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/08/2024

Local: Ribeirão/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 19/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 11529831000171-1-000005/2023 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos p

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.610,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 25.200,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade	12	R\$ 2.550,85	R\$ 30.610,20	@

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.